

L E I Nº 4.112, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O NOVO PISO SALARIAL PARA OS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM
CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, REGULAMENTADA
PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.941/08, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 02 (dois) salários-mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito